CMU 000510-LEG 31/Mar/2023 11:20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

OFÍCIO 48

Ofício n° 21/2023 – SECAD – Gabinete Secretário

Uruguaiana, 30 de março de 2023.

À sua Excelência o senhor
JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Assunto: **Resposta ofício 115/2023.**

Senhor Presidente da Câmara:

Em atenção ao recebimento do ofício n° 115/2023, vimos por intermédio deste remeter a resposta enviada pela SESTRA, onde informa que os pedidos serão inseridos no cronograma de implantação de sinalização viária.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pâmela Laubins Gonçalves
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SESTRA

COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 159/2023

DATA: 27/03/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

ASSUNTO:Resposta do oficio Exec.nº115/2023/DLEG,DE 09/03/23-Câmara Municipal de Uruguaiana .

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, a Comunicação Interna n° 077/2023, de 23 de março de 2023, da seção de Fiscalização de Trânsito em referente a C.I.Nº130/2023,de 14/03/23-segov,oficio Exec.nº115/2023/DLEG,DE 09/03/23-Câmara Municipal de Uruguaiana .

Cordialmente,

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Roberto Cabrera dos Santos
Secretário Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

GABINETE - SECAD
Recebido em
29/03/23
Andressa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

CI nº 077/2023

Uruguaiana, 23 de março de 2023.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito
Para: Secretário Segurança e Trânsito
Assunto: requer sinalização viária
Ref: - C. I. Nº 127/2023, de 14/03/23 – SEGOV
- Ofício Exec. nº 115/2023/DLEG, de 09/03/23 – Câmara Municipal de Uruguaiana

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento dos documentos em referência, informo-vos que o local será inspecionado pela equipe técnica da Diretoria de Trânsito.

Após análise e estudos, deverão se apresentados os procedimentos a ser utilizados com base na legislação vigente:

REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE:
Resolução nº 973/2022 CONTRAN, que institui e regulamenta a sinalização viária.
Vol. II - Sinalização Vertical de Advertência (Anexo II);
Vol. IV - Sinalização Horizontal (Anexo IV);

REFERENTE À IMPLANTAÇÃO ÁREA PARA O PROCEDIMENTO DE CARGA E DESCARGA:
Resolução nº 965/2022 CONTRAN, Define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos.

Art. 3º Para efeito desta Resolução são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos.

[...]

IV – área de estacionamento para operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do CTB;

Apresentando parecer favorável para implantação, os pedidos serão inseridos no CRONOGRAMA de implantação de sinalização viária; A decisão por qual adoção de sinalização tomar, dependerá da necessidade da microrregião, sendo vedado destinar parte da via para estacionamento PRIVATIVO de qualquer veículo ou estabelecimento comercial.

RAFAEL CORREA MARQUES
Seção de Fiscalização de Trânsito

Dar o encaminhamento.

C. I. Nº.127/2023

Uruguaiana, 14 de março de 2023.

De: **SEGOV** – Secretaria Municipal de Governo

Para: **SESTRA – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**

Senhor Secretario,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho **Ofício nº 115/2023/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Cristiano Bonapase, Solicita Providências conforme anexo.

Solicita resposta no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o Executivo Municipal possui o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar a resposta ao Legislativo, conforme previsto no Artigo 29, Capítulo VI, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Art. 29. Todos os órgãos do Município estão obrigados a prestar, no prazo as informações solicitadas pelas comissões de inquérito, bem como fornecer os materiais e documentos solicitados.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

→ A Diretoria Transito ?/ providencia.

1

PAULO PEIXOTO FOSSARI,
Secretário de Governo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

Ofício Exec. n.º 115 /2023/DLEG

Uruguaiana, 09 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita Providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 132/2023, do Vereador Cristiano Bonapace, protocolizado nesta Casa sob nº 312/2023/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência, para que determine aos setores competentes providências para sinalização na rua Flores da Cunha, em frente ao nº 3297:

a) pintura de faixa de carga e descarga;

b) pintura de faixa de pedestres.

2. Justifica-se o presente requerimento tendo em vista ser uma via de grande fluxo, proximidades de um comércio de movimentação diária, assim trazendo mais segurança a motoristas e pedestres.

Atenciosamente

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente